

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
EDITAL INTERNO 001/2024 - SELEÇÃO DE BOLSAS PARA MESTRADO E
DOUTORADO

I - DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever no processo de seleção de bolsistas, para o programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Feira de Santana, os/as candidatos/as aprovados/as, que atendam aos critérios das agências de fomento: CNPq, CAPES e FAPESB.

As inscrições serão realizadas por meio digital, mediante envio da documentação solicitada, via preenchimento de **formulário online** (<https://forms.gle/XCLzrwAhwWez4rVx6>) disponível no site do PPGSC (www.ppgsc.uefs.br), do dia 08 a 13 de fevereiro de 2024 até às 23:59h.

- Cada candidato/a deverá se inscrever a partir de sua própria conta de e-mail já cadastrado no PPGSC/UEFS;
- Estão impedidos de concorrer estudantes que estejam com pendência com o PPGSC, podendo participar do processo após a regularização da pendência;
- As inscrições serão homologadas pela Comissão de Bolsas, após a análise da documentação;
- A Comissão de Bolsas é composta pela Coordenação do PPGSC/UEFS, dois docentes permanentes do PPGSC/UEFS e a representação estudantil do PPGSC/UEFS (com seus respectivos suplentes);
- A participação no processo seletivo não garante a concessão da bolsa.

II. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS

No ato da inscrição deverão ser anexados no formulário, em formato PDF, os seguintes documentos:

- Requerimento pleiteando e justificando a necessidade da bolsa, levando em conta o critério de demanda social previsto no item 2.1 deste edital;
- Link do *Curriculum Lattes* do/a candidato/a;
- Comprovante de residência do/a candidato/a do último mês;
- Declaração de ausência de renda e/ou comprovante, quando se aplicar;
- Comprovação da aprovação por reserva de cota conforme o Programa de Ações Afirmativas da UEFS.

III. DA SELEÇÃO

Dos critérios para seleção:

1. A seleção será feita pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e homologada pelo Colegiado do programa, obedecendo às normas de distribuição e classificação de bolsas.
2. As normas de distribuição e classificação levarão em consideração os seguintes critérios:
 - Mérito acadêmico por meio do desempenho e/ou classificação no Processo seletivo para o ingresso no programa;
 - Condição socioeconômica do/a estudante, tendo por base a comprovação da renda, local e tipo de residência, e possuir dependentes;
 - Vulnerabilidade social, observando a aprovação na reserva de cota conforme o Programa de Ações Afirmativas da UEFS ([Resolucao CONSEPE 088 2021.pdf \(uefs.br\)](#));
 - Disponibilidade para dedicação ao curso.
3. O número de bolsas dependerá das quotas das agências de fomento para o Programa de saúde coletiva no ano de 2024.
4. A Secretaria do Programa publicará a lista dos/as candidatos/as selecionados/as e classificados/as no resultado **até dia 15 de agosto de 2024** no site do Programa: <http://ppgsc.uefs.br/>
5. O/A candidato/a à bolsa poderá interpor recurso ao resultado preliminar até 24h após a publicação dos resultados. A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção até 24h após findado o prazo.
6. A seleção deste edital terá validade até 20 de dezembro de 2024.

IV. DA IMPLEMENTAÇÃO

1. A concessão de bolsas de estudo será feita em consonância com os requisitos estabelecidos pelas Agências de Fomento (**CAPES/CNPq/FAPESB**), conforme critérios divulgados nos sites das respectivas agências de fomento;
2. A bolsa será implementada eventualmente após a homologação dos resultados pelo Colegiado e entrega da ata de seleção de bolsistas 2024 à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PPPG) da UEFS, para posterior conferência da documentação e cadastramento dos bolsistas no sistema, de acordo a concessão das agências de fomento.
 - 2.1 Candidatos(as) beneficiados(as) com a bolsa FAPESB deverão seguir as instruções relativas ao cadastramento no Sistema SEI Bahia.
 - 2.2 Candidatos/as beneficiados/as com a bolsa CNPq e CAPES deverão estar regulares junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (CADIN), cabendo ao bolsista acessar a página do CADIN (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-relatorio-cadin>) e verificar a sua situação;
3. A bolsa entrará em vigor de acordo com o calendário de implementação das agências,

respeitando os requisitos estabelecidos pelas Agências de Fomento (CAPES/FAPESB) e pela Normativa do PPGE/UEFS.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, entrar em contato com o e-mail: bolsappgscuefs@gmail.com durante o processo. Após o resultado final, as comunicações com o PPGSC serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail: ppgsc@uefs.br.
2. Na hipótese de constatação de declaração falsa dos dados informados por meio do formulário de solicitação, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo.
3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGSC.

Feira de Santana, 08 de fevereiro de 2024

Marcelo Torres Peixoto
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva



ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PESO
AVALIAÇÃO DE MÉRITO ACADÊMICO	5
Alunos novos Nota obtida no processo seletivo	
Alunos antigos Avaliação do orientador – média dos dois últimos semestres. Será considerado a participação em eventos científicos e a produção científica do aluno (artigos, capítulos de livros) - 50% Desempenho acadêmico – Maior nota entre o coeficiente de rendimento e a média final no processo seletivo -50%	
Ano de ingresso	

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	5
Mudança para Feira de Santana para realização do curso de PG	2,0
Estrangeiros sem visto de residência = 10 Outro estado brasileiro ou outra cidade acima de 500km de Feira de Santana= 7 Outro município da Bahia cuja distância é inferior à 500km de Feira de Santana = 4 Não haverá mudança (reside em Feira de Santana) = 2	
Ingresso na UEFS por sistema de cotas?	0,5
Rendimento	2,5
Não tem rendimento = 10	2,5
Possui rendimento	
Rendimento mensal (verificar elegibilidade no item Requisitos Básicos) Rendimento até o valor da bolsa = 5 Rendimento > 1 bolsa até 1,5 x valor da bolsa = 4 Rendimento > 1,5 valor da bolsa = 3 Valor da bolsa vigente= R\$ 2.100,00 para Mestrado R\$ 3.100,00 para Doutorado	1,5
Paga aluguel e não tem corresponsável = 10 Paga aluguel e tem corresponsável = 7,5	0,5
Tem dependente financeiro e não tem corresponsável = 10 Tem dependente financeiro e tem corresponsável = 7,5	0,5